



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de seu(ua) pregoeiro (a), vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os LICITANTES que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os LICITANTES interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcioníssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os LICITANTES em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP dos LICITANTES** durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o LICITANTE, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Processo Administrativo nº 5.818/2017 e 5.979/2017.
Data de Recebimento dos Envelopes: 03/08/17
Data de Abertura dos Envelopes: 03/08/17 às 09:30 horas

PREGÃO PRESENCIAL COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 31.411, de 27 de abril de 2.017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES, PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E PROGRAMA DE TUBERCULOSE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Modelo de Proposta Comercial.
- ANEXO I - A** - Modelo de Proposta Comercial – Cota Reservada.
- ANEXO II** - Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação
- ANEXO III** - Declaração
- ANEXO IV** - Minuta de Ata de Registro
- ANEXO V** - Minuta de Contrato
- ANEXO VI** - Modelo de Credenciamento
- ANEXO VII** - Termo de Referência
- ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação
- ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Rui Barbosa, nº 315, Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou pelo site: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, link Licitações.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7800.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

1. DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de kit lanche, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa da Mãe Ferrazense, Centro de convivência do idoso, e pacientes em tratamento de tuberculose da Vigilância Epidemiológica, *conforme segue:*

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII

2 DO FORNECIMENTO

- 2.1 Os kits lanches objeto da presente licitação deverão ser fornecidos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Os kits lanches a serem fornecidos são determinados pela Prefeitura, através de contratos firmados com a vencedora do certame, nos quais constarão os detalhes referentes a cada fornecimento específico.
- 2.3 A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição dos produtos, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Contratada a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.4 A vencedora do certame e consequentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a assinar os contratos e retirar as Autorizações de Fornecimentos expedidas durante o prazo da sua vigência, observado o consumo médio mensal previsto neste edital.
- 2.5 As quantidades estipuladas para consumo mínimo poderão ser extrapoladas, desde que haja anuência expressa da detentora da Ata de Registro de Preços e necessidade da Administração.
- 2.6 Os kits lanches deverão ser entregues:
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social:
CRAS SÃO FRANCISCO: Rua Américo Trufelli, s/n – Parque São Francisco;
CRAS BELA VISTA: Rua Uruguai, Jardim Bela Vista;
CRAS CENTRO: Avenida Brasil, 1.229 – Centro;
CRAS MARGARIDA: Rua Francisco Esperândio, 700– 1 Andar – Cidade Kemel;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

CREAS: Avenida Dom Pedro, 246 n, 246 – Vila Romanópolis.
CASA DA MÃE FERRAZENSE: Avenida Brasil, 1.229 – Centro;
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO: Rua Lourenço Paganucci, s/n - Parque Nosso Recanto.

Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Carlos Gomes nº 37 - Centro – Ferraz de Vasconcelos - SP.

- 2.7 Os kits lanches, objeto da presente licitação deverão ser entregues conforme cronograma de entrega (emitido pela Secretaria solicitante, após assinatura do contrato), sendo duas vezes no mínimo por semana.
Para primeira entrega, início em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e Recebimento da Autorização de Fornecimento e demais entregas, em até 24 horas, após recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.8 Os kits lanches, deverão estar com etiqueta identificando a data de fabricação/confecção, e validade conforme legislação vigente (dispensada quando houver autenticação mecânica do fabricante).

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
 - 3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 3.2.3. reunidas em consórcio;
- 3.3 A presente licitação possui **COTA RESERVADA** à participação **EXCLUSIVA** das empresas que se enquadram na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

- 4.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 09:30 horas do dia 03 de Agosto de 2017, impreterivelmente, no Departamento de Compras, situado Rua: Rui Barbosa, nº 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 01-A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS LOTE RESERVADO PARA ME/EPP”
PROPONENTE:.....

5.1. DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo VI com firma reconhecida, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo VI) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.
- 6.3.1. **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**
- 6.3.2. **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**
- 6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:
- 6.4.1. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;
- 6.4.2. Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo IX).
- 6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

- 6.4.3 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
- 6.5. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 6.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 6.8. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- 6.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.10. Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.11. No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VIII deste edital).



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2. Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:

7.2.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;

7.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

7.2.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1 Razão social, endereço, **CNPJ**, telefone e fax;

7.2.3.2 Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, inclusive marca, conforme especificações definidas no item 1. **OBJETO** do presente edital.

7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;

7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento 30 (trinta) dias, contados de cada entrega de materiais, através de crédito em conta corrente da contratada.

7.2.3.3.3 Os kits lanches deverão ter início de entrega de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

7.2.3.3.4 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

- 7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.2.3.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de 12 (doze) meses;
- 7.2.3.6 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarretará a desclassificação da proposta da licitante.
- 7.2.3.7 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio (a) ou diretor (a).

7.3. **Do envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação:**

- 7.3.1 O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o previsto a seguir:
- 7.3.2 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
 - 7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, consistirá em:
 - 7.4.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - 7.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão de



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

quitação de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.

- 7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.
- 7.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.
- 7.4.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:
- 7.5.1 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados entre 50% e 60%.
- 7.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 7.6.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes.
- 7.6.2 Prova de Capital Social correspondente à 10% do Termo de Referência deste edital, registrado na Junta Comercial ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação dos envelopes, na forma da lei, (com firma reconhecido da assinatura do responsável pela empresa e o Técnico devidamente habilitado) admitida a atualização para esta data através dos índices oficiais, ou:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa; vedada à substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

a2) Quando a empresa licitante nos moldes da Lei, possuir escrituração simplificada, está dispensada de apresentar balanço com Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, porém deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente subscrito por seu representante legal e contabilista com firma reconhecida da assinatura de ambos, anexando também declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do mesmo exercício do balanço.

a3) Demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, assinada pelo contador, com firma reconhecida em cartório, consubstanciada nos seguintes índices:

I) Índice de liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela formula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

II) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5 (zero virgula cinco), calculado pela formula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

III) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela formula

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.6.3 – Justificativa do pedido de **Balanço**, conforme segue:

7.6.3.1 A fixação de índice de endividamento nos patamares constantes no edital constitui procedimento legítimo do qual a Administração, segundo razões de conveniência e oportunidade pretende-se valer para a escolha de empresa **CAPAZ** de honrar futuros compromissos.

7.6.3.2 Importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e os prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos. As empresas vão continuar competindo livremente, nas licitações adequadas ao seu Índice de Endividamento Geral (IEG). Desta forma, a Administração implementa tais medidas, passando assim a contribuir para o aumento da eficiência contratual.

7.7. GERAIS, consistente em:

7.7.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).

7.7.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).

7.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

7.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.

- 7.8. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.
- 7.9. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação deverá apresentar o C.R.C. com data de validade vigente. Junto ao envelope “HABILITAÇÃO”, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante.

Obs.: As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original.

8. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:
- 8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.
- 8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.

- 8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.
- 8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
 - 8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
 - 8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
 - 8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 8.1.5 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
 - 8.1.5.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.
 - 8.1.5.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
- f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

8.1.6 Fica assegurada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco) do valor total estimado do objeto da presente licitação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.6.1 – Não se aplicará o critério previsto no item 8.1.5 para o item: 04 à 06, considerando ser destinados exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.6.2 - Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente, conforme Anexo I – A, deste edital, ficando ressalvado que:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

7.1.6.3 Se não houver licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital relativamente ao item a ela reservado à licitação, o referido item, será ofertado à(s) empresas que ofereceram os menores lances na etapa destinada à empresas, enquadradas como LTDA., mantendo-se as mesmas condições editalícias.

- 8.1.7 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.1.8 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.
- 8.1.9 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 8.1.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO de cada item** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.1.11 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.1.12 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 8.1.12.1 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.1.12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro da licitante vencedora.
- 8.1.13 Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do certame e



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.

8.1.14.1 Superada a etapa da assinatura da Ata de Registro, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9. DO PREÇO

9.1. A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior (**por item**) ao Preço Fixado no Termo de Referência da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, salvo quando argüido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12. LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

- 12.1 **Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social:**
CRAS SÃO FRANCISCO: Rua Américo Trufelli, s/n – Parque São Francisco;
CRAS BELA VISTA: Rua Uruguai, Jardim Bela Vista;
CRAS CENTRO: Avenida Brasil, 1.229 – Centro;
CRAS MARGARIDA: Rua Francisco Esperândio, 700– 1 Andar – Cidade Kemel;
CREAS: Avenida Dom Pedro, 246 n, 246 – Vila Romanópolis;
CASA DA MÃE FERRAZENSE: Avenida Brasil, 1.229 – Centro;
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO: Rua Lourenço Paganucci, s/n - Parque Nosso Recanto.
- 12.2 **Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica:**
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Carlos Gomes nº 37 - Centro – Ferraz de Vasconcelos - SP.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Os kits lanches deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e no instrumento de contrato.
- 13.2. As entregas deverão ocorrer, 2 (duas) vezes por semana, no mínimo, conforme Autorização de Fornecimento;
- 13.3. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 13.4. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
- 13.5. Caso o(s) kit lanche(s) não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 13.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

- 14.1. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados de cada entrega dos kits lanches, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

15. PENALIDADES

- 15.1. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 15.2. A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.
- 15.3. A recusa da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos para fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estipulado para a Ata de Registro de Preços ou do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 15.3.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos contratos que poderão advir da presente licitação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.
- 15.4. Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 15.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 15.6. O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

- 15.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 15.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.
- 15.9. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

16. DA RESCISÃO

- 16.1. A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa, nº 315, Centro, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.
- 17.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 17.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 17.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 18 DE JULHO DE 2017, Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
Prefeito Municipal

LUCIANO B. SANTANA
Pregoeiro

Licitações e Contratos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.518/17 e 5.979/17.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CASA DA MÃE FERRAZENSE, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, E PACIENTES EM TRATAMENTO DE TUBERCULOSE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	UNID.	P.UNIT. (EM R\$)	P.TOTAL (EM R\$)
01						
02						
03						

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total para o item discriminado:

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados de cada entrega dos kits lanches, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de Entrega: Os kits lanches, objeto da presente licitação deverão ser entregues até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato para a primeira entrega, e em até 24 horas, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Observando que: As entregas deverão ocorrer, 2 (duas) vezes por semana, no mínimo, conforme Autorização de Fornecimento, indicando, locais e horários;

Local de entrega: Os kits lanches, deverão ser entregues:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social:

CRAS SÃO FRANCISCO: Rua Américo Trufelli, s/n – Parque São Francisco;
CRAS BELA VISTA: Rua Uruguai, Jardim Bela Vista;
CRAS CENTRO: Avenida Brasil, 1.229 – Centro;
CRAS MARGARIDA: Rua Francisco Esperândio, 700– 1 Andar – Cidade Kemel;
CREAS: Avenida Dom Pedro, 246 n, 246 – Vila Romanópolis.
CASA DA MÃE FERRAZENSE: Avenida Brasil, 1.229 – Centro;
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO: Rua Lourenço Paganucci, s/n, Parque Nosso Recanto.

Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Carlos Gomes nº 37 - Centro – Ferraz de Vasconcelos - SP.

E-mail institucional: _____@_____;

E-mail pessoal: _____@_____;

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

RG nº

CPF nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

ANEXO I – A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.518/17 e 5.979/17.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CASA DA MÃE FERRAZENSE, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, E PACIENTES EM TRATAMENTO DE TUBERCULOSE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	UNID.	P.UNIT. (EM R\$)	P.TOTAL (EM R\$)
04						
05						
06						

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total para o item discriminado:

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados de cada entrega dos kits lanches, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de Entrega: Os kits lanches, objeto da presente licitação deverão ser entregues até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato para a primeira entrega, e em até 24 horas, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Observando que: As entregas deverão ocorrer, 2 (duas) vezes por semana, no mínimo, conforme Autorização de Fornecimento, indicando, locais e horários;

Local de entrega: Os kits lanches, deverão ser entregues:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social:

CRAS SÃO FRANCISCO: Rua Américo Trufelli, s/n – Parque São Francisco;

CRAS BELA VISTA: Rua Uruguai, Jardim Bela Vista;

CRAS CENTRO: Avenida Brasil, 1.229 – Centro;

CRAS MARGARIDA: Rua Francisco Esperândio, 700– 1 Andar – Cidade Kemel;

CREAS: Avenida Dom Pedro, 246 n, 246 – Vila Romanópolis.

CASA DA MÃE FERRAZENSE: Avenida Brasil, 1.229 – Centro;

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO: Rua Lourenço Paganucci, s/n, Parque Nosso Recanto.

Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Carlos Gomes nº 37 - Centro – Ferraz de Vasconcelos - SP.

E-mail institucional: _____@_____;

E-mail pessoal: _____@_____;

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

RG nº

CPF nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

ANEXO II

Modelo de Declaração

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** nº 18/17

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

ANEXO III

Modelo de Declaração

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** nº 18/17

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CASA DA MÃE FERRAZENSE, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, E PACIENTES EM TRATAMENTO DE TUBERCULOSE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Pregão Presencial nº 18/17
Processo nº 5.518/17 e 5.979/17.
Ata de Registro nº ____/17

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede nesta Cidade, à Rua Rui Barbosa, nº. 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador RG. Nº XX.XXX.XXX-0 e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado à empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços _____, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de kit lanche, conforme edital da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 18/17 e proposta da **DETENTORA** a _____, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os preços unitários (preço por unidade) são:

2.2 – Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos kits lanches, objeto desta Ata de Registro de Preços, estando incluído frete até o local de entrega.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE –



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

3.1 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data da assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3 – **A DETENTORA** estará obrigada a atender todas ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o consumo mínimo previsto no edital licitatório que parte integrante desta ata.

3.4 – As quantidades estipuladas para consumo mínimo poderão ser extrapoladas, desde que haja anuência expressa da **DETENTORA** e necessidade da Administração.

3.5 - Os kits lanches, deverão estar com etiqueta identificando a data de fabricação/confeção, e validade conforme legislação vigente (dispensada quando houver autenticação mecânica do fabricante).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias após cada entrega de produtos, juntamente com a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLAÚSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os kits lanches, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues:

Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social:

CRAS SÃO FRANCISCO: Rua Américo Trufelli, s/n – Parque São Francisco;

CRAS BELA VISTA: Rua Uruguai, Jardim Bela Vista;

CRAS CENTRO: Avenida Brasil, 1.229 – Centro;

CRAS MARGARIDA: Rua Francisco Esperândio, 700– 1 Andar – Cidade Kemel;

CREAS: Avenida Dom Pedro, 246 n, 246 – Vila Romanópolis.

CASA DA MÃE FERRAZENSE: Avenida Brasil, 1.229 – Centro;

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO: Rua Lourenço Paganucci, s/n, Parque Nosso Recanto.

Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Carlos Gomes nº 37 - Centro – Ferraz de Vasconcelos - SP.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 – Os kits lanches, deverão ter início de entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, demais entregas, em até 24 horas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - No momento da assinatura desta Ata, a **DETENTORA** deverá apresentar:

7.1- Proposta readequada, conforme negociação em sessão pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 – **A DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos kits.

8.2 – **A DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3 – **A DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - **A DETENTORA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

9.2 - Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a Ata de Registro de Preços ou do contrato.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

9.3 – O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos contratos que poderão advir, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

9.4 - De 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, segundo definido no contrato.

9.5 - De 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial de seu objeto, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

10.1.1 - descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2 - não firmar contratos de fornecimento;

10.2 - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão de contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS –

12.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins o edital, a proposta da empresa _____ e a Ata da sessão pública da licitação.

Por estarem de acordo, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ____ de _____ de 2.017.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
- Prefeito Municipal –

Secretario Municipal (solicitante)

- Detentora da Ata de Registro de Preços –

TESTEMUNHAS:

Nome
RG Nº

Nome
RG Nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

ANEXO V

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CASA DA MÃE FERRAZENSE, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, E PACIENTES EM TRATAMENTO DE TUBERCULOSE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Pregão Presencial nº 18/17
Processo nº 5.518/17 e 5.979/17.
Contrato nº ____/17

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, n.º. 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o fornecimento de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste contrato a entregar os kits lanches, na conformidade do Pregão Presencial nº ____/17, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - A aquisição de que trata a cláusula anterior será de aquisição de kit lanche, conforme segue:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento os preços abaixo (especificar os valores unitários e totais do item da licitante vencedora):

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado **A CONTRATADA** após 30 (trinta) dias, contados da entrega dos kits lanches, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – Os kits lanches, deverão ter início de entrega de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato e do Recebimento da Nota de Empenho, e em até 24 horas, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Observando que: As entregas deverão ocorrer, 2 (duas) vezes por semana, no mínimo, conforme Autorização de Fornecimento, indicando, locais e horários;

Parágrafo Único – Os kits lanches, objeto do presente ajuste deverão ser entregues:

Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social:

CRAS SÃO FRANCISCO: Rua Américo Trufelli, s/n – Parque São Francisco;

CRAS BELA VISTA: Rua Uruguai, Jardim Bela Vista;

CRAS CENTRO: Avenida Brasil, 1.229 – Centro;

CRAS MARGARIDA: Rua Francisco Esperândio, 700– 1 Andar – Cidade Kemel;

CREAS: Avenida Dom Pedro, 246 n, 246 – Vila Romanópolis.

CASA DA MÃE FERRAZENSE: Avenida Brasil, 1.229 – Centro;

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO: Rua Lourenço Paganucci, s/n, Parque Nosso Recanto.

Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Carlos Gomes nº 37 - Centro – Ferraz de Vasconcelos - SP.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso proveniente de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

CLÁUSULA OITAVA – VIGENCIA - Prazo de validade do presente contrato será de _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

(_____) dias e as alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo com a Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito.

Parágrafo Único - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de (Solicitante), a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - **A CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2017.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de (Solicitante)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º NOME _____
RG Nº _____

2º NOME _____
RG Nº _____

Licitações e Contratos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

CONTRATADA: _____.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CASA DA MÃE FERRAZENSE, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, E PACIENTES EM TRATAMENTO DE TUBERCULOSE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, no termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ferraz de Vasconcelos/SP, ____ de _____ de 2.017

CONTRATANTE:

Nome e cargo: **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON** - Prefeito Municipal

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____.

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____.

Empresa : _____.

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

ANEXO VI

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº, com sede em, na rua/avenida nº, tendo como representante legal o(a) Sr., citar o cargo, credencia o/a Sr./a, portador da cédula de identidade nº, para representar perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, na licitação Pregão Presencial nº ____/2017, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo

Com firma reconhecida



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 18/17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CASA DA MÃE FERRAZENSE, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, E PACIENTES EM TRATAMENTO DE TUBERCULOSE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Itens destinados à livre concorrência.

ITEM	UNIDADE	MÍNIMO	MÁXIMO	ESPECIFICAÇÃO
1	KIT	140	1.688	KIT LANCHE CONTENDO: 01 UNID. SUCO SABOR UVA. EMBALAGEM LONGA VIDA, 200ML; 01 UNID. BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM LONGA VIDA, 200ML; 01 PCT. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 30G; 01 PCT. BISCOITO DOCE, SABOR DOCE LEITE 30G; 01 UNID. MAÇÃ, TIPO FUJI EMBALAGEM: O KIT LANCHE DEVERÁ ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM PLÁSTICA INCOLOR, DEVIDAMENTE LACRADO.
2	KIT	15	187	KIT LANCHE CONTENDO: 01 UNID. SUCO SABOR UVA - LIGHT. EMBALAGEM LONGA VIDA, 200ML; 01 UNID. BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - LIGHT, EMBALAGEM LONGA VIDA, 200ML; 01 PCT. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - LIGHT, 30G; 01 PCT. BISCOITO DOCE, SABOR DOCE LEITE - LIGHT, 30G; 01 UNID. MAÇÃ, TIPO FUJI EMBALAGEM: O KIT LANCHE DEVERÁ ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM PLÁSTICA INCOLOR, DEVIDAMENTE LACRADO.
3	KIT	1.868	22.410	KIT DE LANCHES (VARIADOS DIARIAMENTE) CONTENDO: PÃO DE FORMA MÍNIMO 50 GRAMAS, COM QUEIJO E PRESUNTO COZIDO E/OU DEFUMADO OU PEITO DE PERU COZIDO E/OU DEFUMADO MÍNIMO 20GRAMAS, TOTALIZANDO 40 GRAMAS (MÍNIMA) POR LANCHES. EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS: PÃO DE FORMA – SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO INTEGRAL, PEÇA FATIADA, CONTENDO EM MÉDIA 16 FATIAS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR MASCAVO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONSERVADOR, ESTABILIZANTE, SAL, CONTEM GLÚTEN, EMBALADO EM SACO POLIETILENO ATÓXICO, PESANDO EM MÉDIA 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC Nº 175 – ANVS/MS DE 08/07/2003, RDC Nº 263 ANVS/MS DE 22/09/2005, RDC Nº 12 – ANVS/MS DE 02/01/2001, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

		QUEIJO – MOZZARELLA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 364 DE 04/09/97 E NTA-11 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA PRESUNTO – MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO PESANDO DE 2 E 4KGS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-8 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 31 DE JULHO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGRICULTURA PERU – PEITO DE PERU MAGRO, COZIDO, DEFUMADO SEM OSSO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, OBTIDO DA CARNE DE PEITO DE PERU, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, ESTABILIZANTE, CONSERVADORES, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE PLÁSTICO ATÓXICO E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, PESANDO DE 2 A 3 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-4 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA. BOLO TIPO BEBEZINHO COM RECHEIO, SABORES VARIADOS, MÍNIMA DE 40 GRAMAS. EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS: BOLINHO DOCE INDIVIDUAL, MUFFIN 40G – SABORES VARIADOS - MUFFIN ORGÂNICO DE LARANJA, À BASE DE: FARINHA DE TRIGO ORGÂNICA, AÇÚCAR CRISTAL ORGÂNICO, LEITE INTEGRAL ORGÂNICO, OVO ORGÂNICO, GORDURA VEGETAL ORGÂNICA, AMIDO DE MILHO, SAL, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE ÓLEO NATURAL DE LARANJA, ESPESSANTE GOMA GUAR E GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIPROPILENO BIORIENTADO 20 MICRA TRANSPARENTE X POLIPROPILENO BIORIENTADO 30 MICRA PEROLADO, COM PESO LÍQUIDO DE 40G CADA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS RESPECTIVAMENTE COM FITA ADESIVA, CONTENDO 48 UNIDADES, TOTALIZANDO UM PESO LÍQUIDO DE 2,45 KG. O EMPILHAMENTO MÁXIMO É DE 5 CAIXAS. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DEVERÃO CONSTAR, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:
--	--	---



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

			IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; NÚMERO DE LOTE, CASO UTILIZADO; VALOR NUTRICIONAL IMPRESSO; FRUTAS VARIADAS ENTRE: MAÇÃ, BANANA, PÊRA. MAÇÃ TIPO. CAT.2- FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO (480X310X260)MM, COM 163 A 175 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 18 KGS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9 DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. BANANA TIPO PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA (500X350X265)MM, COM 14 DÚZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9 DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. PERA WILLIANS, ESTRANGEIRA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO (480X310X260)MM, COM 80 A 100 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KGS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9 DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. BEBIDAS SUCO DE FRUTA 200 ML (SUCO TROPICAL OU NÉCTAR) OU BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE. EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS: SUCO PRONTO PARA BEBER SABORES VARIADOS SUCO INDUSTRIALIZADO, APRESENTAÇÃO PRONTO PRA BEBER, À BASE DE NÉCTAR DE FRUTA, SABORES VARIADOS, COMPOSTO DE SUCO E POLPA DE FRUTA CONCENTRADOS, EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 ML, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O KIT LANCHE DEVERÁ ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM PLÁSTICA INCOLOR, DEVIDAMENTE LACRADO.
--	--	--	--

Valor total estimado **R\$ 299.104,97**



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

Cota reservada à ME/EPP.

ITEM	UNIDADE	MÍNIMO	MÁXIMO	ESPECIFICAÇÃO
4	KIT	46	562	KIT LANCHE CONTENDO: 01 UNID. SUCO SABOR UVA. EMBALAGEM LONGA VIDA, 200ML; 01 UNID. BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM LONGA VIDA, 200ML; 01 PCT. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 30G; 01 PCT. BISCOITO DOCE, SABOR DOCE LEITE 30G; 01 UNID. MAÇÃ, TIPO FUJI EMBALAGEM: O KIT LANCHE DEVERÁ ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM PLÁSTICA INCOLOR, DEVIDAMENTE LACRADO.
5	KIT	05	62	KIT LANCHE CONTENDO: 01 UNID. SUCO SABOR UVA - LIGHT. EMBALAGEM LONGA VIDA, 200ML; 01 UNID. BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - LIGHT, EMBALAGEM LONGA VIDA, 200ML; 01 PCT. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - LIGHT, 30G; 01 PCT. BISCOITO DOCE, SABOR DOCE LEITE - LIGHT, 30G; 01 UNID. MAÇÃ, TIPO FUJI EMBALAGEM: O KIT LANCHE DEVERÁ ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM PLÁSTICA INCOLOR, DEVIDAMENTE LACRADO.
6	KIT	622	7.470	KIT DE LANCHES (VARIADOS DIARIAMENTE) CONTENDO: PÃO DE FORMA MÍNIMO 50 GRAMAS, COM QUEIJO E PRESUNTO COZIDO E/OU DEFUMADO OU PEITO DE PERU COZIDO E/OU DEFUMADO MÍNIMO 20GRAMAS, TOTALIZANDO 40 GRAMAS (MÍNIMA) POR LANCHES. EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS: PÃO DE FORMA – SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO INTEGRAL, PEÇA FATIADA, CONTENDO EM MÉDIA 16 FATIAS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR MASCAVO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONSERVADOR, ESTABILIZANTE, SAL, CONTEM GLÚTEN, EMBALADO EM SACO POLIETILENO ATÓXICO, PESANDO EM MÉDIA 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RDC Nº 175 – ANVS/MS DE 08/07/2003, RDC Nº 263 ANVS/MS DE 22/09/2005, RDC Nº 12 – ANVS/MS DE 02/01/2001, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. QUEIJO – MOZZARELLA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 364 DE 04/09/97 E NTA-11 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA PRESUNTO – MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO PESANDO DE 2 E 4KGS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-8 (DECRETO



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

12.486 DE 20/10/78) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 31 DE JULHO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AGRICULTURA

PERU – PEITO DE PERU MAGRO, COZIDO, DEFUMADO SEM OSSO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, OBTIDO DA CARNE DE PEITO DE PERU, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, ESTABILIZANTE, CONSERVADORES, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE PLÁSTICO ATÓXICO E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, PESANDO DE 2 A 3 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-4 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.

BOLO TIPO BEBEZINHO COM RECHEIO, SABORES VARIADOS, MÍNIMA DE 40 GRAMAS.

EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS: BOLINHO DOCE INDIVIDUAL, MUFFIN 40G – SABORES VARIADOS - MUFFIN ORGÂNICO DE LARANJA, À BASE DE: FARINHA DE TRIGO ORGÂNICA, AÇÚCAR CRISTAL ORGÂNICO, LEITE INTEGRAL ORGÂNICO, OVO ORGÂNICO, GORDURA VEGETAL ORGÂNICA, AMIDO DE MILHO, SAL, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE ÓLEO NATURAL DE LARANJA, ESPESANTE GOMA GUAR E GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIPROPILENO BIORIENTADO 20 MICRA TRANSPARENTE X POLIPROPILENO BIORIENTADO 30 MICRA PEROLADO, COM PESO LÍQUIDO DE 40G CADA.

ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS RESPECTIVAMENTE COM FITA ADESIVA, CONTENDO 48 UNIDADES, TOTALIZANDO UM PESO LÍQUIDO DE 2,45 KG. O EMPILHAMENTO MÁXIMO É DE 5 CAIXAS.

SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DEVERÃO CONSTAR, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; NÚMERO DE LOTE, CASO UTILIZADO; VALOR NUTRICIONAL IMPRESSO;

FRUTAS VARIADAS ENTRE: MAÇÃ, BANANA, PÊRA.

MAÇÃ TIPO. CAT.2- FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO (480X310X260)MM, COM 163 A 175 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 18 KGS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

			Nº 9 DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. BANANA TIPO PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA (500X350X265)MM, COM 14 DÚZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9 DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. PERA WILLIAMS, ESTRANGEIRA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO (480X310X260)MM, COM 80 A 100 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KGS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9 DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. BEBIDAS SUCO DE FRUTA 200 ML (SUCO TROPICAL OU NÉCTAR) OU BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE. EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS: SUCO PRONTO PARA BEBER SABORES VARIADOS SUCO INDUSTRIALIZADO, APRESENTAÇÃO PRONTO PRA BEBER, À BASE DE NÉCTAR DE FRUTA, SABORES VARIADOS, COMPOSTO DE SUCO E POLPA DE FRUTA CONCENTRADOS, EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 ML, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O KIT LANCHE DEVERÁ ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM PLÁSTICA INCOLOR, DEVIDAMENTE LACRADO.
--	--	--	--

Valor total estimadoR\$ 99.701,66

Os kits lanches, deverão estar com etiqueta identificando a data de fabricação/confecção, e validade conforme legislação vigente (dispensada quando houver autenticação mecânica do fabricante).

“Os valor do termo de referência foi colocado de acordo com preços praticados no mercado, não necessário valores unitários, porém, na elaboração da proposta a licitante deverá constar os valores unitários dos os itens”.

Sobre esse assunto o Tribunal de contas se posiciona:

“Acórdão 85/2007 Plenário (Voto do Ministro relator) – Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital (...)”



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na
_____, telefone: _____, fac-símile:
_____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do
Edital de Pregão Presencial nº 18/17 **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei
10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 18/2017

PROCESSO Nº 5.518/2017

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/17

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo: